

Lei nº 514 de 22 de Março de 1971.

Dispõe sobre a construção
para construção de Centro
Escolar e anexos e outros
edifícios.

O Prefeito Municipal de Rio Preto
de Minas, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
de Rio Preto de Minas, a pro-
por e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a construir um pre-
to escolar no local denominado, na
Fazenda São Bartolomeu, do distrito
de Montefalme, com área cerca-
da por escritura pública de pro-
priedade do Estado, podendo para
este fim despesar até a importan-
cia de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da
autorização do artigo anterior, cor-
rerão por conta da dotação própria
orçamentária vigente.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Preto
de Minas, 22 de Março de 1971.

Assinada por [assinatura]